ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

1.1. O presente documento caracteriza etapa do planejamento da contratação pública e tem por finalidade analisar a necessidade administrativa já formalizada pelas áreas requisitantes, estudar o mercado pertinente e identificar, dentre as alternativas possíveis, a solução mais adequada para o atendimento da demanda pública identificada.
1.2. O presente Estudo Técnico Preliminar não se destina à formulação do valor estimado final da licitação, nem ao desenvolvimento minucioso dos elementos executivos da futura contratação, os quais deverão ser oportunamente tratados em instrumento próprio, após a consolidação dos estudos aqui desenvolvidos. Sua finalidade, nesta etapa, consiste em examinar a necessidade, avaliar alternativas, indicar a solução mais adequada e registrar parâmetro inicial de referência para subsidiar o prosseguimento do planejamento.

2. ÁREA REQUISITANTE:

2.1. A demanda é conjunta e decorre de necessidades administrativas formalizadas tanto no âmbito da Secretaria Municipal de Administração quanto no âmbito do Fundo Municipal de Saúde, cada qual relacionada ao provimento de vagas necessárias ao fortalecimento da estrutura funcional municipal e à ampliação da capacidade de execução dos serviços públicos e das ações de saúde.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

3.1. A necessidade administrativa em estudo refere-se ao provimento de vagas para funções permanentes já identificadas no âmbito do Município de Muribeca, com a finalidade de ampliar e melhorar a execução dos serviços públicos municipais e das ações e serviços públicos de saúde.
3.2. No âmbito da Secretaria Municipal de Administração, a necessidade está voltada ao reforço da capacidade funcional em atividades de apoio administrativo, vigilância e condução de veículos, funções relacionadas à manutenção da rotina administrativa, à segurança institucional e à logística operacional dos serviços públicos.
3.3. No âmbito do Fundo Municipal de Saúde, a necessidade está voltada ao reforço da capacidade funcional da área da saúde, especialmente em atividades de vigilância, condução de veículos e desenvolvimento de ações relacionadas à atenção básica e à vigilância em saúde, com impacto direto na manutenção da rotina operacional da rede municipal de saúde e no atendimento ao interesse público.
3.4. A necessidade encontra amparo na organização administrativa municipal e no regime jurídico dos servidores públicos do Município, considerando que a investidura em cargo público depende de aprovação prévia em concurso público, ressalvadas as hipóteses legalmente excepcionadas.
3.5. Conforme os DFDs que originam este estudo, a demanda possui caráter atual e relevante, com grau de prioridade alto, por se relacionar à ampliação da capacidade operacional da Administração e ao aprimoramento da continuidade, regularidade e eficiência dos serviços públicos municipais e dos serviços públicos de saúde.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

4.1. De acordo com o tipo de serviço a ser prestado, foram encontradas cinco modalidades para a solução do mesmo, sendo elas:
a) Solução 1: Realização de Processo Seletivo Simplificado: visando atender às demandas mais urgentes, a Administração pode optar por realizar essa modalidade, pois ela permite a contratação

rápida de profissionais para suprir necessidades específicas, como a cobertura de afastamentos ou a execução de projetos temporários. No entanto, apresenta algumas desvantagens, sendo uma delas a instabilidade dos contratos gerados por esses processos, pois geralmente são temporários, o que causa insegurança para os candidatos, além de dificultar a retenção de talentos. Apesar de atender os requisitos da contratação, não é técnico, nem economicamente viável para a Administração;
b) Solução 2: Contratação temporária de servidores: para atender às carências emergenciais da Administração. Entretanto, essa alternativa poderia gerar instabilidade no quadro funcional e não garantir a continuidade e qualidade dos serviços a longo prazo. Não atende os requisitos da contratação, além disso não é técnico, nem economicamente viável para a Administração;
c) Solução 3: Parcerias com Instituições de Ensino: A Administração poderia estabelecer parcerias com instituições de ensino para realização de programas de estágio ou capacitação de profissionais. Apesar de ser uma alternativa executável para a formação de novos talentos, poderia não suprir a demanda imediata por servidores efetivos. Não atende os requisitos da contratação. Ademais, não é técnico, nem economicamente viável para a Administração;
d) Solução 4: Contratação através de terceirização: Essa opção envolveria contratar uma empresa (banca) que gerencie todas as etapas do concurso público, incluindo a subcontratação de serviços específicos como: segurança, tecnologia da informação, logística – se necessário. Atende os requisitos da contratação, é técnico e economicamente viável para a Administração;
e) Solução 5: O Município de Muribeca/SE executar os processos do concurso público: Através de uma comissão de contratação. Entretanto, é inviável para a Administração, pois não apresenta uma atividade rotineira desta entidade. Além disso, não possui estrutura técnico-profissional para realização de tal procedimento. Acrescenta ainda a complexidade do objeto, bem como todos os trâmites, o que exige vasta experiência na área.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

5.1. Após a análise da necessidade administrativa e das alternativas verificadas no mercado, conclui-se que a solução mais adequada para o caso em tela consiste na adoção de modelo institucional apto a viabilizar a realização de concurso público para o provimento das vagas permanentes identificadas pelas áreas requisitantes, com observância da legalidade, impessoalidade, segurança, isonomia, transparência e eficiência administrativa.
5.2. A solução indicada deve ser compreendida em sentido amplo, como arranjo administrativo capaz de suportar todas as etapas necessárias à seleção pública compatível com a natureza das vagas a prover, sem que este estudo, nesta fase, avance sobre a formulação minudente do objeto, sobre a modelagem executiva da futura contratação ou sobre as especificações operacionais que serão desenvolvidas em etapa posterior.
5.3. A solução reputa-se a mais adequada porque a necessidade em exame envolve quantitativo relevante de vagas, multiplicidade de funções, atuação de duas áreas requisitantes distintas, exigência de observância ao regime jurídico estatutário e necessidade de preservação da regularidade dos serviços públicos municipais e de saúde.
5.4. A documentação técnica já existente no processo demonstra que concursos dessa natureza envolvem, em regra, atividades especializadas de planejamento, inscrições, processamento de dados, recebimento e julgamento de recursos, divulgação de resultados e entrega de relatórios, o que reforça a necessidade de uma solução estruturada e tecnicamente consistente, sem que isso implique, neste momento, detalhamento executivo próprio do Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA SOLUÇÃO:

6.1. A solução a ser adotada deverá ser apta a atender à necessidade de provimento regular das vagas permanentes identificadas pelas áreas requisitantes, compatibilizando-se com a legislação aplicável, com a estrutura administrativa municipal e com a natureza estatutária dos cargos.
6.2. A solução deverá assegurar, em nível conceitual, capacidade para atendimento simultâneo das demandas da Secretaria Municipal de Administração e do Fundo Municipal de Saúde, observadas as peculiaridades funcionais de cada área requisitante.
6.3. A solução deverá observar, ainda, requisitos gerais de segurança, isonomia, publicidade, rastreabilidade, acessibilidade, tratamento adequado de dados pessoais e aptidão para processamento de inscrições, avaliações, recursos e resultados, em consonância com as práticas de mercado identificadas e com a complexidade própria de concursos públicos.
6.4. Os requisitos técnicos específicos de execução, desempenho, equipe, metodologia, etapas operacionais e obrigações detalhadas da futura contratada não são desenvolvidos neste estudo, por constituírem matéria própria do instrumento subsequente.

7. ESTIMATIVA DAS NECESSIDADES:

7.1. Com base nos DFDs elaborados pelas áreas requisitantes, a necessidade administrativa abrange, preliminarmente, o seguinte quantitativo de vagas:

ITEM	CARGO	ÓRGÃO	VAGAS
01	Auxiliar administrativo	Município	10
02	Vigilante	Município	10
03	Motorista (categoria d)	Município	10
04	Agente comunitário de saúde	Fundo Municipal de Saúde	03
05	Agente de combate às endemias	Fundo Municipal de Saúde	03
06	Vigilante	Fundo Municipal de Saúde	10
07	Motorista (categoria d)	Fundo Municipal de Saúde	10
TOTAL			56

7.2. Os quantitativos acima possuem natureza preliminar e decorrem dos levantamentos realizados pelas áreas requisitantes, servindo de base para o presente estudo.
7.3. Para fins exclusivamente de estudo técnico da solução e de aproximação inicial de mercado, admite-se como premissa operacional a possibilidade de participação de quantitativo relevante de candidatos, sem que isso represente, nesta fase, definição de dado vinculante para a futura licitação.

8. PARÂMETRO INICIAL DE REFERÊNCIA DE VALOR:

8.1. A presente etapa não se destina à definição do valor estimado final da licitação, mas tão somente ao registro de parâmetro inicial de referência, em caráter preliminar, apto a demonstrar a ordem de grandeza econômica da solução estudada, sem efeito vinculante para a futura apuração do valor estimado do certame.

8.2. Para esse fim, foram analisadas duas referências recentes extraídas do Portal Nacional de Contratações Públicas, ambas relacionadas à contratação de instituição especializada para organização e realização de concurso público, cujos modelos remuneratórios evidenciam formação de preço vinculada, total ou parcialmente, ao quantitativo de inscrições efetivamente processadas.
8.3. A primeira referência corresponde ao Contrato nº 35/2025, firmado entre o Ministério Público do Estado do Amapá e a Fundação Carlos Chagas, no qual se adotou sistemática de remuneração estruturada por faixas de inscritos, com valor-base contratual de R$ 648.808,00 para universo de até 8.000 inscritos, acrescido de remuneração variável por inscrição excedente, em escala decrescente, sendo R$ 63,60 por inscrição entre 8.001 e 9.000 inscritos, R$ 62,60 por inscrição entre 9.001 e 10.000 inscritos e R$ 61,60 por inscrição a partir de 10.001 inscritos, evidenciando lógica de decréscimo do valor unitário da remuneração da contratada à medida que se amplia o número de candidatos, conforme consulta em: https://pncp.gov.br/app/contratos/34869354000199/2025/188.
8.4. A segunda referência corresponde ao Contrato nº 56/2025, firmado entre a Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte e o IDECAN, no qual consta, no instrumento contratual, formação econômica vinculada ao valor de R$ 67,00 por inscrição, embora o painel do PNCP registre o valor global de R$ 670.000,00, tratando-se, contudo, de certame dotado de maior complexidade operacional e composto por múltiplas fases sucessivas, conforme consulta em: https://pncp.gov.br/app/contratos/04058766000188/2025/60.
8.5. As referências analisadas demonstram, portanto, que a remuneração praticada no mercado para bancas organizadoras de concurso público pode assumir tanto modelagem por valor unitário por inscrição quanto sistemática híbrida, com parcela-base e faixas adicionais de inscritos, sendo possível observar, em especial no caso do Ministério Público do Estado do Amapá, escalonamento decrescente da remuneração unitária da contratada, em que o aumento do número de inscritos conduz à redução proporcional do valor pago por inscrição excedente.
8.6. Tais parâmetros não devem ser utilizados, isoladamente, como valor estimado da futura licitação, porquanto representam apenas referências preliminares extraídas de contratações públicas recentes, com escopos próprios, quantitativos distintos de candidatos, estruturas remuneratórias específicas e diferentes níveis de complexidade operacional.
8.7. Em especial, a referência da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte demanda cautela metodológica em eventual comparação, por envolver concurso multifásico e estrutura de execução substancialmente mais complexa. Já a referência do Ministério Público do Estado do Amapá fornece elemento relevante para compreensão da dinâmica econômica da remuneração de bancas organizadoras, sobretudo quanto à adoção de faixas de inscritos inversamente proporcionais ao valor unitário devido à contratada.
8.8. Assim, os parâmetros econômicos acima identificados, notadamente os valores unitários de R$ 67,00, R$ 63,60, R$ 62,60 e R$ 61,60 por inscrição, bem como o valor-base de R$ 648.808,00 até o primeiro intervalo de inscritos considerado na referência pertinente, ficam registrados neste estudo apenas como referenciais iniciais de mercado, a serem oportunamente confrontados com pesquisa de preços mais aderente ao escopo definitivo a ser consolidado nas etapas subsequentes do planejamento.

9. POSSIBILIDADE DE PARCELAMENTO DA EXECUÇÃO:

9.1. Em análise preliminar, não se mostra tecnicamente recomendável o parcelamento da solução em múltiplas frentes autônomas, uma vez que a seleção pública a ser viabilizada pressupõe unidade metodológica, coordenação integrada, uniformidade procedimental, segurança e responsabilização centralizada.

9.2. A fragmentação da solução tende a elevar riscos de descontinuidade, falhas de interface, sobreposição de responsabilidades e prejuízo à padronização do certame, razão pela qual, neste estudo, a solução é tratada de forma unitária.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E\OU INTERDEPENDENTES:
10.1. Não foram identificadas, nesta etapa, contratações correlatas ou interdependentes cuja existência constitua condicionante indispensável à viabilidade da solução estudada.
10.2. Registra-se, contudo, que a futura implementação da solução demandará articulação institucional entre as áreas envolvidas, especialmente Administração e Saúde, em razão da origem setorial das vagas a serem providas.

11. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO:
11.1. A necessidade analisada encontra alinhamento com o planejamento administrativo municipal, por decorrer de demandas formais das áreas requisitantes voltadas ao fortalecimento da capacidade funcional do Município e à melhoria da execução dos serviços públicos e das ações de saúde.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS:
12.1. Com a adoção da solução mais adequada, pretende-se:
a) Viabilizar o atendimento regular da necessidade de provimento das vagas permanentes identificadas pelas áreas requisitantes;
b) Ampliar a capacidade operacional da Administração Municipal e do Fundo Municipal de Saúde;
c) Contribuir para a continuidade, regularidade e eficiência dos serviços públicos municipais e das ações de saúde;
d) Assegurar tratamento institucional compatível com a exigência legal de investidura em cargos públicos efetivos;
e) Estruturar, em etapa posterior, processo apto a observar isonomia, segurança, publicidade e transparência.

13. PROVIDÊNCIAS:
13.1. Como decorrência deste estudo, deverão ser adotadas, em momento oportuno, as providências administrativas necessárias ao prosseguimento do planejamento, inclusive consolidação da solução escolhida, aprofundamento da pesquisa de preços, definição do modelo de seleção do fornecedor, elaboração do instrumento técnico subsequente e demais atos pertinentes.
13.2. As providências executivas específicas da futura contratação não são detalhadas neste estudo, por não corresponderem à finalidade desta etapa.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS:
14.1. Em análise preliminar, a solução estudada não apresenta impactos ambientais materiais de elevada relevância, sem prejuízo da adoção, nas etapas posteriores, de medidas que estimulem racionalização de recursos, uso preferencial de meios digitais, redução de impressões desnecessárias e observância a boas práticas de sustentabilidade.

15. CONCLUSÃO:
15.1. À vista das necessidades formalizadas pela Secretaria Municipal de Administração e pelo Fundo Municipal de Saúde, conclui-se que há demanda administrativa atual, relevante e prioritária

para provimento de 56 vagas permanentes, destinadas ao fortalecimento da capacidade funcional do Município e ao aprimoramento da execução dos serviços públicos e das ações de saúde.
15.2. O levantamento de mercado realizado neste estudo indica que a alternativa mais adequada é a adoção de solução institucional apta a viabilizar concurso público compatível com a natureza estatutária das vagas e com a estrutura administrativa municipal, mostrando-se inadequadas, como solução principal, alternativas precárias ou não estruturantes para o caso em exame.
15.3. As referências extraídas do PNCP fornecem parâmetro inicial útil quanto à ordem de grandeza econômica da solução, sem, contudo, substituírem a futura apuração do valor estimado da licitação, que dependerá de aprofundamento técnico posterior e de aderência ao escopo definitivo a ser consolidado.
15.4. Diante disso, conclui-se pela viabilidade do prosseguimento do planejamento administrativo, com encaminhamento para as etapas subsequentes cabíveis.

Muribeca/SE, 21 de agosto de 2026.

LENALDO SILVA RIBEIRO
Diretor de Departamento
Responsável pela elaboração

Julgamento:

☐ Aprovado ☐ Reprovado

Em _____/_____/2026.

ROBERTA SANTOS MELO
Assessora